

**Lei nº 1019 /2014, de 27 de janeiro de 2014.**

**Ementa: Cria gratificação de condução de transporte especial, e á outras providências.**

O Prefeito Municipal de Amontada-Ce, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Gratificação de Condução de Transporte Especial, devida mensalmente, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao servidor público municipal ocupante do cargo de motorista que exerça suas funções no transporte de urgência e emergência da Secretaria Municipal de Saúde, transporte escolar da rede municipal de ensino e outras atividades sujeitas a regime de plantão ou de necessidade da Administração.

**Art. 2º** - Os valores das gratificações ora instituídas poderão ser reajustados na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste do vencimento dos servidores públicos municipais.

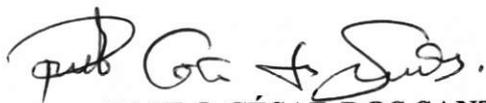
**Art. 3º** - As Secretarias Municipais de lotação dos servidores serão responsáveis por remeter, mensalmente, ao setor de recursos humanos, a relação com os nomes dos servidores que farão jus aos benefícios instituídos por esta lei.

**Art. 4º** - Os valores recebidos decorrentes desta Lei não se incorporam a remuneração que servirá de base ao cálculo para concessão da aposentadoria, pensão ou outro benefício previdenciário.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão pela dotação orçamentária própria, ficando desde já compatibilizadas no Plano Plurianual.

**Art. 6º** - Esta lei na data da publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 27 de janeiro de 2014**



**PAULO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal